

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2012.

PROJETO DE LEI N.º 17/2012.

OBJETO: **Altera a Lei n.º 2.663, de 30 de junho de 2010, que “estabelece o perímetro urbano da sede do Município de Unaí (MG)”.**

AUTOR: **PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.**

RELATOR: **VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.**

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 17/2012, que altera a Lei n.º 2.663, de 30 de junho de 2010, que “estabelece o perímetro urbano da sede do Município de Unaí (MG)”.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Por força da Emenda n.º 1 ao propositivo sob comento deu-se a criação do artigo 2º que recebeu o texto emendado, bem como a alteração do texto da Ementa no sentido de inserir o objetivo da referida emenda na forma da expressão “*e dá outra providência*”.

4. O marco 19 disposto no Anexo Único do projeto sob redação final suprimiu a informação acerca do nome da Fazenda na qual está cravado, constando uma informação totalmente desconexa com a previsão da citação por extenso de um número que não consta no referido Marco. Daí, coube ao Relator buscar tal informação junto ao Senhor José Luciano Martins Caldeira que apresentou novo Memorial Descritivo com a supressão do extenso numérico incorreto e com a informação de que a Fazenda denomina-se Fazenda Taquaril.

5. O extenso do número 331º04'11” do Marco 27 teve a inclusão da citação do “*zero*” no referido extenso.

6. O extenso do número 8.194.006,383 mN do Marco 32 teve a inserção da citação do termo “*mil*” logo após a citação da casa do milhar, uma vez que a proposição omitiu tal informação.

7. Sem mais alteração, passa-se à conclusão.

Conclusão

8. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 17, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 1º de nobembro de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 17/2012

Altera a Lei n.º 2.663, de 30 de junho de 2010, que “estabelece o perímetro urbano da sede do Município de Unaí (MG)” e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei n.º 2.663, de 30 de junho de 2010, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica vedada qualquer forma de parcelamento da área de 34,01 km² (trinta e quatro vírgula zero um quilômetros quadrados) referente ao solo acrescentado ao perímetro urbano unaiense, por intermédio desta Lei, antes da devida regulamentação do uso e da previsão legal de áreas de proteção ambiental, repetidos os dispositivos pertinentes da Lei Complementar n.º 44, de 25 de março de 2003, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências; Lei n.º 806, de 30 de março de 1976; Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências e Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 1º de novembro de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ... DE

“ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º 2.663, DE 30 DE JUNHO DE 2011.

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE UNAÍ

Referência: Sede do Município de Unaí

Área Total: 82,97 Km² (oitenta e dois vírgula noventa e sete quilômetros quadrados)

*“Partindo do **Marco 01**, situado no limite com a Fazenda Jardim e vértice do Bairro Santa Clara, definido pela coordenada geográfica de Latitude 16°17'04,64782" (dezesseis graus dezessete minutos zero quatro segundos sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois milésimos de segundos) a Sul e Longitude 46°54'12,02656" (quarenta e seis graus cinquenta e quatro minutos doze segundos zero dois mil seiscentos e cinquenta e seis milésimos de segundos) a Oeste, Datum Sistema de Referência Geocêntrico para a América do Sul – Sirgas/2000 – e pela coordenada plana Universal Transversa de Mercator – UTM – 8.198.633,1303 mN (oito milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e três vírgula um mil trezentos e três metros a Norte) e 296.617,6270 mL (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e dezessete vírgula seis mil duzentos e setenta metros a Leste), referida ao meridiano central 45° W Gr (quarenta e cinco graus a Oeste de Greenwich); deste, seguindo por reta com distância de 470,00m (quatrocentos e setenta metros) e Azimute Plano de 91°23'15" (noventa e um graus vinte e três minutos e quinze segundos) chega-se ao **Marco 02** – 8.198.621,7488 mN (oito milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte e um vírgula sete mil quatrocentos e oitenta e oito metros a Norte) e 297.087,4892 mE (duzentos e noventa e sete mil zero oitenta e sete vírgula quatro mil oitocentos e noventa e dois metros a Este) –, estabelecido na Cabeceira de um brejo; deste seguindo pelo brejo abaixo, numa distância de 448,99m (quatrocentos e quarenta e oito metros e noventa e nove centímetros), até sua barra no Córrego Água Branca –8.198.494,0110 mN (oito milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e noventa e quatro vírgula zero cento e dez metros a Norte) e 297.512,0604 mE (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e doze vírgula zero seiscentos e quatro metros a Este) –, deste, seguindo pelo Córrego Água Branca a jusante por uma distância de 8.450,20m (oito mil quatrocentos e cinquenta metros e vinte centímetros), cruzando a rodovia estadual que demanda a Garapuava até sua barra no Rio Preto –8.192.064,7688 mN (oito milhões cento e noventa e dois mil zero sessenta e quatro vírgula sete mil seiscentos e oitenta e oito metros a Norte) e 298.463,8507 mE (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e três vírgula oito mil quinhentos e sete metros a Este) –, deste seguindo pelo Rio Preto abaixo, numa distância de 1.213,18m (hum mil duzentos e treze metros e dezoito centímetros), chega-se ao **Marco 03** – 8.191.449,0150 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e nove vírgula zero cento e cinquenta metros a Norte) e 299.259,0580 mE (duzentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e nove vírgula zero quinhentos e oitenta metros a Este) –, estabelecido na ponta da Serra do Taquaril, à margem direita do Rio Preto, junto à última queda d'água da cachoeira; deste seguindo por uma reta,*

confrontando-se com a área remanescente da Fazenda Xodó, área esta de proteção ambiental, seguindo com distância de 182,21m (cento e oitenta e dois metros e vinte e um centímetros) e Azimute Plano de 104°04'21" (cento e quatro graus zero quatro minutos e vinte e um segundos) chega-se ao **Marco 04** – 8.191.404,7122 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e quatro vírgula sete mil cento e vinte e dois metros a Norte) e 299.435,7949 mE (duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e cinco vírgula sete mil novecentos e quarenta e nove metros a Este) –; deste seguindo com distância de 362,77m (trezentos e sessenta e dois metros e setenta e sete centímetros) e Azimute Plano de 89°31'41" (oitenta e nove graus trinta e um minutos e quarenta e um segundos) chega-se ao **Marco 05** – 8.191.407,7008 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e sete vírgula sete mil e oito metros a Norte) e 299.798,5549 mE (duzentos e noventa e nove mil setecentos e noventa e oito vírgula cinco mil quinhentos e quarenta e nove metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 309,20m (trezentos e nove metros e vinte centímetros) e Azimute Plano de 115°45'10" (cento e quinze graus quarenta e cinco minutos e dez segundos) chega-se ao **Marco 06** – 8.191.273,3582 mN (oito milhões cento e noventa e um mil duzentos e setenta e três vírgula três mil quinhentos e oitenta e dois metros a Norte) e 300.077,0404 mE (trezentos mil zero setenta e sete vírgula zero quatrocentos e quatro metros a Este) –; deste seguindo com distância de 100,07m (cem metros e zero sete centímetros) e Azimute Plano de 191°36'21" (cento e noventa e um graus trinta e seis minutos e vinte e um segundos) chega-se ao **Marco 07** – 8.191.175,3372 mN (oito milhões cento e noventa e um mil cento e setenta e cinco vírgula três mil trezentos e setenta e dois metros a Norte) e 300.056,9093 mE (trezentos mil zero cinquenta e seis vírgula nove mil e noventa e três metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 144,91m (cento e quarenta e quatro metros e noventa e um centímetros) e Azimute Plano de 113°46'25" (cento e treze graus quarenta e seis minutos e vinte e cinco segundos) chega-se ao **Marco 08** – 8.191.116,9199 mN (oito milhões cento e noventa e um mil cento e dezesseis vírgula nove mil cento e noventa e nove metros a Norte) e 300.189,5252 mE (trezentos mil cento e oitenta e nove vírgula cinco mil duzentos e cinquenta e dois metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 112,41m (cento e doze metros e quarenta e um centímetros) e Azimute Plano de 64°59'03" (sessenta e quatro graus cinquenta e nove minutos e zero três segundos) chega-se ao **Marco 09** – 8.191.164,4566 mN (oito milhões cento e noventa e um mil cento e sessenta e quatro vírgula quatro mil quinhentos e sessenta e seis metros a Norte) e 300.291,3946 mE (trezentos mil duzentos e noventa e um vírgula três mil novecentos e quarenta e seis metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 155,45m (cento e cinquenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros) e Azimute Plano de 52°25'13" (cinquenta e dois graus vinte e cinco minutos e treze segundos) chega-se ao **Marco 10** – 8.191.259,2607 m N (oito milhões cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta e nove vírgula dois mil seiscentos e sete metros a Norte) e 300.414,5904 mE (trezentos mil quatrocentos e catorze vírgula cinco mil novecentos e quatro metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 43,58m (quarenta e três metros e cinquenta e oito centímetros) e Azimute Plano de 347°44'21" (trezentos e quarenta e sete graus quarenta e quatro minutos e vinte e um segundos) chega-se ao **Marco 11** – 8.191.301,8490 mN (oito milhões cento e noventa e um mil trezentos e um vírgula oito mil quatrocentos e noventa metros a Norte) e 300.405,3351 mE (trezentos mil quatrocentos e cinco vírgula três mil trezentos e cinquenta e um metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 105,07m (cento e cinco metros e zero sete centímetros) e Azimute Plano de 64°06'40" (sessenta e quatro graus zero seis minutos e quarenta segundos) chega-se ao **Marco 12** – 8.191.347,7234 mN (oito milhões cento e noventa e um mil trezentos e quarenta e sete vírgula sete mil duzentos e trinta e quatro metros a Norte) e 300.499,8563 mE (trezentos mil

quatrocentos e noventa e nove vírgula oito mil quinhentos e sessenta e três metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 114,26m (cento e catorze metros e vinte e seis centímetros) e Azimute Plano de $334^{\circ}10'34''$ (trezentos e trinta e quatro graus dez minutos e trinta e quatro segundos) chega-se ao **Marco 13** – 8.191.450,5732 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta vírgula cinco mil setecentos e trinta e dois metros a Norte) e 300.450,0837 mE (trezentos mil quatrocentos e cinquenta vírgula zero oitocentos e trinta e sete metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 230,65m (duzentos e trinta metros e sessenta e cinco centímetros) e Azimute Plano de $64^{\circ}30'56''$ (sessenta e quatro graus trinta minutos e cinquenta e seis segundos) chega-se ao **Marco 14** – 8.191.549,8117 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e nove vírgula oito mil cento e dezessete metros a Norte) e 300.658,2880 mE (trezentos mil seiscentos e cinquenta e oito vírgula dois mil oitocentos e oitenta metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 87,54m (oitenta e sete metros e cinquenta e quatro centímetros) e Azimute Plano de $154^{\circ}30'56''$ (cento e cinquenta e quatro graus trinta minutos e cinquenta e seis segundos) chega-se ao **Marco 15** – 8.191.470,7916 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta vírgula sete mil novecentos e dezesseis metros a Norte) e 300.695,9521 mE (trezentos mil seiscentos e noventa e cinco vírgula nove mil quinhentos e vinte e um metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 116,29m (cento e dezesseis metros e vinte e nove centímetros) e Azimute Plano de $64^{\circ}30'56''$ (sessenta e quatro graus trinta minutos e cinquenta e seis segundos) chega-se ao **Marco 16** – 8.191.520,8271 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quinhentos e vinte vírgula oito mil duzentos e setenta e um metros a Norte) e 300.800,9275 mE (trezentos mil oitocentos vírgula nove mil duzentos e setenta e cinco metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 78,39m (setenta e oito metros e trinta e nove centímetros) e Azimute Plano de $154^{\circ}30'56''$ (cento e cinquenta e quatro graus trinta minutos e cinquenta e seis segundos) chega-se ao **Marco 17** – 8.191.450,0610 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e cinquenta vírgula zero seiscentos e dez metros a Norte) e 300.834,6575 mE (trezentos mil oitocentos e trinta e quatro vírgula seis mil quinhentos e setenta e cinco metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 400,66m (quatrocentos metros e sessenta e seis centímetros) e Azimute Plano de $70^{\circ}11'31''$ (setenta graus onze minutos e trinta e um segundos) chega-se ao **Marco 18** – 8.191.585,8324 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quinhentos e oitenta e cinco vírgula oito mil trezentos e vinte e quatro metros a Norte) e 301.211,6092 mE (trezentos e um mil duzentos e onze vírgula seis mil e noventa e dois metros a Este) cravado junto ao final dos limites com a área de preservação ambiental à margem direita do Rio Preto –; deste, seguindo pelo Rio Preto abaixo, por uma distância de 284,65m (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) chega-se ao **Marco 19** – 8.191.347,9768 mN (oito milhões cento e noventa e um mil trezentos e quarenta e sete vírgula nove mil setecentos e sessenta e oito metros a Norte) e 301.349,4090 mE (trezentos e um mil trezentos e quarenta e nove vírgula quatro mil e noventa metros a Este), cravado à sua margem, junto aos limites com a Fazenda Taquaril; deste, seguindo com distância de 170,35m (cento e setenta metros e trinta e cinco centímetros) e Azimute Plano de $196^{\circ}17'55''$ (cento e noventa e seis graus dezessete minutos e cinquenta e cinco segundos) chega-se ao **Marco 20** – 8.191.184,4695 mN – oito milhões cento e noventa e um mil cento e oitenta e quatro vírgula quatro mil seiscentos e noventa e cinco metros a Norte) e 301.301,6005 mE (trezentos e um mil trezentos e um vírgula seis mil e cinco metros a Este) –; deste, seguindo com distância de 1.606,99m (um mil seiscentos e seis metros e noventa e nove centímetros) e Azimute Plano de $237^{\circ}00'53''$ (duzentos e trinta e sete graus zero zero minuto e cinquenta e três segundos) chega-se ao **Marco 21** – 8.190.309,5880 m N (oito milhões cento e noventa mil trezentos e nove vírgula

cinco mil oitocentos e oitenta metros a Norte) e 299.953,6360 mE (duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e três vírgula seis mil trezentos e sessenta metros a Este), cravado à margem esquerda da estrada que demanda a Região do Taquaril, próximo à Estação de Tratamento de Esgoto do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae –; deste, seguindo pela estrada, sentido Sul, com distância de 816,36m (oitocentos e dezesseis metros e trinta e seis centímetros) e Azimute Plano de 179°55'53" (cento e setenta e nove graus cinquenta e cinco minutos e cinquenta e três segundos) chega-se ao **Marco 22** – 8.189.493,2305 mN (oito milhões cento e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e três vírgula dois mil trezentos e cinco metros a Norte) e 299.954,6140 mE (duzentos e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e quatro vírgula seis mil cento e quarenta metros a Este), estabelecido em cima da ponte onde a estrada da Região do Taquaril cruza um “grotão” –; deste, seguindo pela grotá acima, por uma distância de 720,12m (setecentos e vinte metros e doze centímetros) chega-se ao vértice estabelecido na cabeceira do “grotão”, no divisor de águas da Serra do Taquaril, onde se cravou o **Marco 23** – 8.189.073,6340 mN (oito milhões cento e oitenta e nove mil zero setenta e três vírgula seis mil trezentos e quarenta metros a Norte) e 299.300,2310 mE (duzentos e noventa e nove mil trezentos vírgula dois mil trezentos e dez metros a Este) –; deste, seguindo pelo divisor de águas da Serra do Taquaril, sentido Sul, por uma distância de 947,10m (novecentos e quarenta e sete metros e dez centímetros), chega-se ao **Marco 24** – 8.188.168,9893 mN (oito milhões cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e oito vírgula nove mil oitocentos e noventa e três metros a Norte) e 299.293,3116 mE (duzentos e noventa e nove mil duzentos e noventa e três vírgula três mil cento e dezesseis metros a Este) –; deste seguindo pelo Divisor de Águas da Serra Taquaril, sentido Sul, por uma distância de 6.357,70m (seis mil trezentos e cinquenta e sete metros e setenta centímetros) chega-se ao **Marco 36** – (8.182.376,1190 mN (oito milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e setenta e seis vírgula mil cento e noventa metros a Norte) e 300.722,3390 mE (trezentos setecentos e vinte e dois vírgula três mil trezentos e noventa metros a Este), cravado na margem da estrada municipal, deste por uma reta, limitando-se com a Fazenda Capim Branco e Capão do Arroz, seguindo com distância de 2.128,05m (dois mil cento e vinte e oito metros e cinco centímetros) e Azimute Plano de 219°56'33" (duzentos e dezenove graus cinquenta e seis minutos e trinta e três centímetros) chega-se ao **Marco 37** – (8.180.744,5660 mN (oito milhões cento e oitenta mil setecentos e quarenta e quatro vírgula cinco mil seiscentos e sessenta metros a Norte) e 299.356,0910 mE (duzentos e noventa e nove trezentos e cinquenta e seis vírgula novecentos e dez metros a Este) cravado na margem esquerda do Córrego Capão do Arroz, deste confrontando neste trecho pela margem esquerda do Córrego Capão do Arroz, a montante, seguindo com distância de 4.338,34m (quatro mil trezentos e trinta e oito metros e trinta e quatro centímetros) chega-se ao **Marco 38** – 8.181.312,1850 mN (oito milhões cento e oitenta e um mil trezentos e doze vírgula mil oitocentos e cinquenta metros a Norte) e 296.438,8320 mE (duzentos e noventa e seis quatrocentos e trinta e oito vírgula oito mil trezentos e vinte metros a Este), cravado a sua margem, junto aos limites com a Fazenda Capim Branco e Sítio, deste confrontando neste trecho com Fazenda Capim Branco e Sítio, seguindo com distância de 3.718,27m (três mil, setecentos e dezoito metros e vinte e sete centímetros) e Azimute Plano de 353°25'54" (trezentos e cinquenta e três graus vinte e cinco minutos e cinquenta e quatro segundos) ,chega-se ao **Marco 25** – 8.185.006,0459 mN (oito milhões cento e oitenta e cinco mil zero zero seis vírgula zero quatrocentos e cinquenta e nove metros a Norte) e 296.013,5077 mE (duzentos e noventa e seis mil zero treze vírgula cinco mil e setenta e sete metros a Este), cravado no eixo da antiga estrada que demandava de Unaí a Paracatu, no local de um antigo mata-burro –; deste pela antiga estrada

Unai/Paracatu, seguindo com distância de 2.490,27m (dois mil quatrocentos e noventa metros e vinte e sete centímetros), chega-se ao **Marco 26** – 8.187.434,6783 mN (oito milhões cento e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro vírgula seis mil setecentos e oitenta e três metros a Norte) e 295.588,7416 mE (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e oito vírgula sete mil quatrocentos e dezesseis metros a Este), que se cravou em uma curva acentuada da referida estrada, nas proximidades desta com o Bairro Iúna –; deste por uma reta seguindo com distância de 3.139,72m (três mil cento e trinta e nove metros e setenta e dois centímetros) e Azimute Plano de 339°37'01" (trezentos e trinta e nove graus trinta e sete minutos e zero um segundo) chega-se ao **Marco 27** – 8.190.377,8056 mN (oito milhões cento e noventa mil trezentos e setenta e sete vírgula oito mil e cinquenta e seis metros a Norte) e 294.495,2010 mE (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco vírgula dois mil e dez metros a Este), cravado no canto do tapume oriental do Aeroporto Municipal Rosival Hormidas Ulhôa –; deste, seguindo com distância de 1.333,21m (hum mil trezentos e trinta e três metros e vinte e um centímetros) e Azimute Plano de 331°04'11" (trezentos e trinta e um graus zero quatro minutos e onze segundos) chega-se ao **Marco 31** – 8.191.544,642 mN (oito milhões cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e quatro vírgula seiscentos e quarenta e dois metros a Norte) e 293.850,268 mE (duzentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta vírgula duzentos e sessenta e oito metros a Este), deste confrontando neste trecho com terras de terceiros, seguindo com as seguintes distâncias e Azimutes: 4.439,99m (quatro mil quatrocentos e trinta e nove metros e noventa e nove centímetros) e 30°40'22" (trinta graus quarenta minutos e vinte e dois segundos) chega-se ao **Marco 32** – 8.194.006,383 mN (oito milhões cento e noventa e quatro mil zero zero seis vírgula trezentos e oitenta e três metros a Norte) e 290.155,224 mE (duzentos e noventa mil cento e cinqüenta e cinco vírgula duzentos e vinte e quatro metros a Este), 339,03 m (trezentos e trinta e nove metros e zero três centímetros), 329°37'52" (trezentos e vinte e nove graus trinta e sete minutos e cinqüenta e dois segundos) chega-se ao **Marco 33** – 8.194.298,892 mN (oito milhões cento e noventa e quatro duzentos e noventa e oito vírgula oitocentos e noventa e dois metros a Norte) e 289.983,823 mE (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e três vírgula oitocentos e vinte e três metros a Este), 1.301,38m (hum mil trezentos e um metros e trinta e oito centímetros) e 64°23'10" (sessenta e quatro graus vinte e três minutos e dez segundos) chega-se ao **Marco 34** – 8.194,861,482 mN (oito milhões cento e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um vírgula quatrocentos e oitenta e dois metros a Norte) e 291.157,310 mE (duzentos e noventa e um mil cento e cinqüenta e sete vírgula trezentos e dez metros a Este), 2.714,36m (dois mil setecentos e quatorze metros e trinta e seis centímetros) e 52°35'10" (cinqüenta e dois graus trinta e cinco minutos e dez segundos) chega-se ao **Marco 35** – 8.196.510,640 mN (oito milhões cento e noventa e seis mil quinhentos e dez vírgula seiscentos e quarenta metros a Norte) e 293.313,240 mE (duzentos e noventa e três mil trezentos e treze vírgula duzentos e quarenta metros a Este), desta pelo Rio Preto abaixo, cruzando para sua margem esquerda, seguindo com distância de 4.683,09m (quatro mil seiscentos e oitenta e três metros e zero nove centímetros) até a barra do Córrego Dois Capões – 8.195.177,0134 mN (oito milhões cento e noventa e cinco mil cento e setenta e sete vírgula zero cento e trinta e quatro metros a Norte) e 294.323,8389 mE (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e três vírgula oito mil trezentos e oitenta e nove metros a Este), à sua margem esquerda, desta seguindo pelo Córrego Dois Capões acima distância de 2.240,00m (dois mil duzentos e quarenta metros) até a barra de uma “grotinha” à sua margem direita –; deste, seguindo pela grotinha acima, chega-se ao **Marco 29** – 8.197.072,2275 mN (oito milhões cento e noventa e sete mil zero setenta e dois vírgula dois mil duzentos e setenta e cinco metros a Norte) e

295.554,1506 mE (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro vírgula um mil quinhentos e seis metros a Este), implantado em sua cabeceira –; deste, seguindo com distância de 1.390,00m (hum mil trezentos e noventa metros) e Azimute Plano de 18°36'55" (dezoito graus trinta e seis minutos e cinquenta e cinco segundos) chega-se ao **Marco 30** – 8.198.389,5067 mN (oito milhões cento e noventa e oito mil trezentos e oitenta e nove vírgula cinco mil e sessenta e sete metros a Norte) e 295.997,8571 mE (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete vírgula oito mil quinhentos e setenta e um metros a Este), cravado junto à margem da Estrada Municipal da Fartura –; deste pela estrada afora, sentido Rodovia Estadual MG-188, por uma distância de 605,70m (seiscentos e cinco metros e setenta centímetros) até seu entroncamento com a Rodovia MG-188; deste seguindo pela Rodovia MG-188 afora, sentido Boa Vista, numa distância de 769,35m (setecentos e sessenta e nove metros e trinta e cinco centímetros) até o **Marco 01** – 8.198.633,1303 mN (oito milhões cento e noventa e oito mil seiscentos e trinta e três vírgula um mil trezentos e três metros a Norte) e 296.617,6270 mL (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e dezessete vírgula seis mil duzentos e setenta metros a Leste), cravado à sua margem direita, ponto inicial da descrição deste perímetro.” (NR)